

**REGULAMENTO
PLANO C6 RAPPY PRIME**

REGULAMENTO DO PLANO C6 RAPPI PRIME

1. SOBRE O PLANO

1.1. O “Plano C6 Rappi Prime” (“Plano C6 Rappi Prime”) é promovido pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 (“C6 Bank”), em conjunto com a **RAPPI BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 3º andar, conjunto nº 3, inscrita no CNPJ nº 26.900.161/0001-25 (“Rappi”), sendo seus termos e condições regidos por este “Regulamento”.

1.2. O Plano C6 Rappi Prime é um plano acelerador de pontos pré-pago construído pelo C6 Bank em conjunto com a Rappi que oferecerá aos clientes do C6 Bank que aderirem ao Plano C6 Rappi Prime e cumprirem as condições descritas neste Regulamento: (i) uma mecânica diferenciada de pontuação no âmbito do programa de pontos de recompensas “Átomos” do C6 Bank (“Programa Átomos”); e (ii) benefícios relacionados ao plano Rappi Prime oferecido pela Rappi.

1.3. O acúmulo de Pontos Átomos pelos Clientes Elegíveis que aderirem ao Plano C6 Rappi Prime obedecerá às regras deste Regulamento e do regulamento do Programa Átomos (disponível em <https://www.c6bank.com.br/files/regulamento-programa-atomos.pdf>) (“Regulamento Programa Átomos”), inclusive as regras que versam sobre acúmulo e resgate de pontos, benefícios disponíveis, quantidades mínimas para resgate para determinados produtos, dentre outras.

2. ELEGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO PLANO

2.1. O Plano C6 Rappi Prime somente poderá ser contratado pelas pessoas físicas que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos (“Clientes Elegíveis”):

- (i) ser residente e domiciliado no Brasil;
- (ii) possuir conta válida, funcional e habilitada no C6 Bank; e
- (iii) possuir um cartão emitido pelo C6 Bank na modalidade Standard com a função débito e/ou crédito ativa (“Cartão C6”).

2.2. Não serão considerados Clientes Elegíveis ao Plano Rappi Prime os clientes do C6 Bank que possuam cartão de crédito emitido pelo C6 Bank na modalidade “Carbon”.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PLANO C6 RAPPI PRIME

3.1. Os Clientes Elegíveis terão direito a contratar o Plano C6 Rappi Prime por meio do app do C6 Bank.

3.2. Os Clientes Elegíveis que contratarem o Plano C6 Rappi Prime e que realizarem o pagamento correspondente à primeira mensalidade do Plano C6 Rappi Prime:

(i) receberão um voucher em nome da Rappi com validade de 12 (doze) meses por meio do qual poderão usufruir de um desconto mensal de 100% (cem por cento) do valor correspondente à mensalidade do plano Rappi Prime, desconto esse que só será aplicável enquanto o respectivo Plano C6 Rappi Prime contratado pelo respectivo Cliente Elegível estiver ativo (“Desconto Rappi Prime”) (“Voucher Rappi Prime”); e

(ii) passarão a usufruir de mecânica diferenciada de pontuação no âmbito do Programa Átomos do C6 Bank, conforme descrito no Regulamento Programa Átomos:

3.2.1. O valor da mensalidade do Plano C6 Rappi Prime será de R\$20,00 (vinte reais), a qual será debitada em conta corrente do titular do Cartão C6 contratante do referido plano.

3.2.2 Os Clientes Elegíveis que contratarem o Plano C6 Rappi Prime usufruirão do Desconto Rappi Prime durante todo o período em que o Plano C6 Rappi Prime por ele contratado estiver ativo, observado que cada Voucher Rappi Prime terá validade máxima de 12 (doze) meses.

3.2.3. O C6 Bank ressalta que o Voucher Rappi Prime concederá aos contratantes do Plano C6 Rappi Prime exclusivamente o desconto referido no item (i) da Cláusula 3.2 acima, sendo de exclusiva responsabilidade da Rappi todas as regras, condições e especificidades relacionadas ao produto Rappi Prime.

3.2.4. O Desconto Rappi Prime somente será concedido aos Clientes C6 Elegíveis que contratarem o Plano C6 Rappi Prime e que devidamente (i) cadastrarem o seu Voucher Rappi Prime na plataforma Rappi; e (ii) cadastrarem seu respectivo Cartão C6 na plataforma Rappi como meio de pagamento.

3.3. Caso o Cliente C6 Elegível contratante do Plano C6 Rappi Prime tenha o plano cancelado por qualquer razão, o Voucher Rappi Prime a ele atribuído será definitivamente cancelado. O Cliente C6 Elegível que tenha o Plano C6 Rappi Prime cancelado e tenha interesse em contratar novamente o Plano C6 Rappi Prime deverá realizar uma nova contratação via app do C6 Bank e posterior cadastro do novo Voucher Rappi Prime na plataforma Rappi.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário, para a obtenção do Desconto Rappi Prime, o cadastramento correto do Voucher Rappi Prime e das informações do Cartão C6 na plataforma Rappi.

3.5. O C6 Bank não se responsabiliza por eventuais fraudes decorrentes da utilização não autorizada de informações referentes a Cartões C6 de terceiros para fins de obtenção do Desconto Rappi Prime.

3.5.1. Caso eventual cliente do C6 Bank sofra algum tipo de fraude relacionada ao seu Cartão C6 relacionada à presente Ação, deverá entrar em contato com o C6 Bank nos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento para que o C6 Bank possa realizar as devidas averiguações e fiscalizações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ao aderir ao Plano C6 Rappi Prime, o Cliente concorda e se submete a todas as regras previstas neste Regulamento.

4.2. As dúvidas e situações relacionadas ao produto Rappi Prime não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da plataforma Rappi. As dúvidas relacionadas ao Cartão C6 e ao Plano C6 Rappi Prime poderão ser solucionadas por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento.

4.3. O presente Regulamento vigorará por prazo indeterminado, e permanecerá válido e aplicável aos Clientes Elegíveis contratantes do Plano C6 Rappi Prime enquanto cumulativamente: (i) o Cartão C6 do respectivo cliente estiver ativo e vinculado ao Programa Átomos; e (ii) o cliente permanecer vinculado ao Plano C6 Rappi Prime.

4.4. O C6 Bank se reserva o direito de (i) alterar os termos deste Regulamento, a seu exclusivo critério, respeitando a legislação e regulamentação aplicáveis e mediante a publicação de sua versão atualizada; e (ii) cancelar a oferta do Plano C6 Rappi Prime mediante prévio aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito aos clientes que aderirem ao Plano C6 Rappi Prime de permanecer com os pontos acumulados até o momento do cancelamento.

5. CANAIS DE ATENDIMENTO

5.1. Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento do C6 Bank: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo do C6 Bank, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC do C6 Bank, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento



a usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo do C6 Bank, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo do C6 Bank, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>